



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 002/2021-PMSJP**

**ASSUNTO:** PREGÃO ELETRÔNICO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATO Nº 2021017002.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0609.003/2021/CI/PMSJP**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do Art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo, referente ao Procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-PMSJP, referente ao **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 2021017002**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, objetiva a alteração de R\$ 12.015,04 (doze mil, quinze reais e quatro centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 60.111,34 (sessenta mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos) sob a justificativa de que houve um déficit de 49 (quarenta e nove) unidades do Kit I e 45 (quarenta e cinco) unidades do Kit II, totalizando assim 94 (noventa e quatro) unidades, devido ao aumento de alunos matriculados neste período e a incompatibilidade das informações contidas no censo 2020.

Vale ressaltar, que o referido contrato foi alterado nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e esta dentro dos 25% (vinte e cinco) por cento, permitidos.

Destaca-se, que a segunda etapa só gerará contrato para pagamento caso não ocorra o fim da pandemia. Salienta-se, ainda, que o referido processo é originário do Pregão Eletrônico já identificado e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos.

Diante de tais fatos, declara ainda, salvo melhor juízo, que o processo e o contrato encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Desse modo, entende que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pode dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João da Ponta/PA, 06 de setembro de 2021.

**MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES**

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

